

PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO

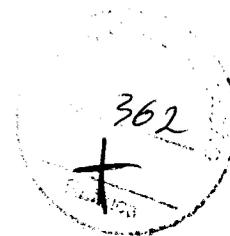
PARECER Nº 10.1/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000010/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023

INTERESSADOS: Secretaria municipal de Administração e Recursos Humanos.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de água mineral natural potável de mesa acondicionada em garrações de 20L (vinte litros), no sistema de substituição de vasilhames (comodato) para atender a demanda operacional das secretarias e fundos municipais de Arame – MA.



I- RELATÓRIO

Trata-se de Processo Administrativo nº 00000007/2023 encaminhado a esta assessoria jurídica para exame e parecer, versando sobre o Pregão Eletrônico Nº 010/2023, que tem como objeto contratação de empresa para aquisição de água mineral natural potável de mesa acondicionada em garrações de 20L (vinte litros), no sistema de substituição de vasilhames (comodato) para atender a demanda operacional das secretarias e fundos municipais de Arame – MA

II- ANÁLISE JURÍDICA

O Pregão Eletrônico, atende aos requisitos e exigências legais, e nos autos foi iniciado e devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo o Termo de Referência dos Serviços, e que comprovação da existência de recursos



orçamentários e que o ordenador de despesas autorizou a do respectivo processo administrativo, atendendo o disposto do art. 38, caput, da Lei de Licitações e Contratos.

No certam e se faz necessária a juntada do ato de designação da Comissão Permanente de Licitação.

A minuta do Edital (Pregão Eletrônico N° 007) foi devidamente aprovada pela Procuradoria Jurídica do Município de Arame, conforme estabelece o art. 38, parágrafo único, da Lei n° 8.666/93.

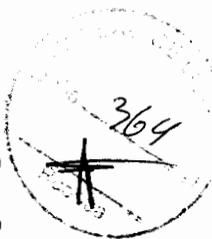
Consta dos autos o edital original do Pregão Eletrônico N° 007/2023, foi rubricado em todas as folhas e assinado pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Foram juntadas nos autos cópias das publicações do edital no Diário Oficial do Estado do Maranhão e do Município, Federação dos Municípios do Estado do Maranhão e Quadro de Avisos desta Prefeitura. Observa-se que os interessados foram convocados com a divulgação do Edital que cumpriu seus requisitos.

Em 24 de março de 2023, às 17:00 (dezessete) horas, na sala de sessão da comissão permanente de licitação – CPL, foi realizada a abertura da sessão para recebimento dos envelopes de documentação, comparecendo 03 licitantes: COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA inscrito no CNPJ sob N° 28.929.699/0001-98 e, COMERCIAL GOA LTDA inscrito no CNPJ sob N° 33.614.584/0001-44 e, TIAGO CONCEIÇÃO DE LIMA 07753621319 inscrito no CNPJ sob N° 39.886.608/0001-09.

E a respeito dos Documentos de Credenciamento e Habilitação, a Comissão de Licitação informa: COMERCIAL GOA LTDA inscrito no CNPJ sob N° 33.614.584/0001-44, localizada na Rua 03 – PQ Topazio, 16 Letra C, Cep: 65073200 – Bela Vista, São





Luis – MA e, TIAGO CONCEIÇÃO DE LIMA 07753621319 inscrito no CNPJ sob N° 39.886.608/0001-09, com endereço na rua Barão de Grajau, S/N, Cep: 544.945-000, Centro, Arame – MA, CREDENCIADA e HABILITADA por cumprir todos os itens do Edital, ocorrendo em ato seguinte a abertura da proposta de preços que se encontra em conformidade com Edital, sendo desta maneira aprovada, e em momento posterior a Comissão.

Permanente de Licitação, decidiu declarar a empresa COMERCIAL GOA LTDA vencedora do certame com o valor de R\$ 46.400,00 (quarenta e seis mil e quatrocentos reais), E TIAGO CONCEIÇÃO DE LIMA 07753621319 vencedoras do certame com o valor de R\$ 401.800,00 (quatrocentos e um mil e oitocentos reais), ocorrendo que o preço ofertado se encontra em conformidade com os preços do mercado, deliberando pela habilitação e classificação da proposta apresentada.

III- CONCLUSÃO

Diante o exposto, OPINO pela Homologação do presente Pregão Eletrônico n° 007/2023 restrita aos aspectos jurídicos formais, que estão em conformidade com a legislação vigente, e também com o parecer desta Assessoria Jurídica emitido em sua fase interna.

Encaminhem-se os autos à Comissão Permanente de Licitação para conhecimento e adoção das providências cabíveis, ressalto que a autoridade administrativa deverá zelar pela correta condução do processo administrativo submetido a exame, sendo de sua inteira responsabilidade a observância às normas legais de regência.

Recomenda esta assessoria jurídica:

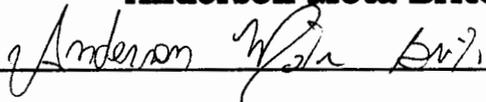


- a) Que, sejam atendidos os prazos de publicação, quando da instrumentalização do contrato.
- b) Que seja juntada a designação do fiscal do contrato quando da instrumentalização do mesmo.

Nesse sentido, deve-se salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos em epígrafe. Destarte, incumbe, a este assessor jurídico, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar a conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Prefeitura Municipal de Arame Maranhão.

Arame – MA, 31 de março de 2023

Anderson Mota Brito



Assessor Jurídico

OAB/MA nº 18.548